

LEI MUNICIPAL N.º 612/99

**PRORROGA LEI N.º 577/99 QUE ISENTA
APOSENTADOS DO PAGAMENTO DE
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO (IPTU)**

**O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo ,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal;**

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por
mais 06(seis) meses a Lei de N.º 577/99, que isenta aposentados do
pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU) .

ART. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Pedro Canário-ES
Em, 18 de Novembro de 1999


ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete municipal afixado no quadro geral
de avisos desta prefeitura.


RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete